



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: gabinete@domvicoso.mg.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2021.**

**“Dispõe sobre o recebimento de doação de imóvel e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Dom Viçoso autorizado a receber em doação de Antônio Marques dos Santos, possuidor do CPF nº 486.962.856-20, um imóvel rural com uma fração ideal de terras contendo 73,01 (setenta e três vírgula zero um metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lugar denominado “Sítio Santo Antônio”, na zona rural do Município de Dom Viçoso/MG conhecida por “Serrinha”, em comunhão com uma sorte de terras com área de 8,00 hectares, registrada no Livro 2N, folha 167 verso, sobre o número 1 da Matrícula 6165, não possuindo confrontantes, uma vez que está situada no interior dos 8,00 hectares acima mencionados.

**Parágrafo Único** – O imóvel descrito no *caput* deste artigo se destina exclusivamente para fins de utilidade pública, e será usado para edificação de uma Estação de Tratamento de Água, possuindo as características descritas no croquis de localização e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei, não possuindo acesso direto, sendo certo que, na necessidade futura de um acesso, a responsabilidade pela edificação e de danos causados na propriedade do doador na referida passagem será suportado exclusivamente pelo Município.

**Artigo 2º.** Fica o Município de Dom Viçoso autorizado a receber em doação de Antônio Marques dos Santos, possuidor do CPF nº 486.962.856-20, um imóvel rural com uma fração ideal de terras contendo 35,00 (trinta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lugar denominado “Sítio Santo Antônio”, na zona rural do Município de Dom Viçoso/MG conhecida por “Serrinha”, em comunhão com uma sorte de terras com área de 8,00 hectares, registrada no Livro 2N, folha 167 verso, sobre o número 1 da Matrícula 6165, não possuindo confrontantes, em razão de estar situada na área de 8,00 hectares mencionada acima, tendo seu acesso direto pela estrada da Serrinha, sentido Viçoso Velho.

**Parágrafo Único** - O imóvel descrito no *caput* deste artigo se destina exclusivamente para fins de utilidade pública, e será usado para implantação de um novo reservatório de água, possuindo as características descritas no croquis de localização e memorial descritivo anexos, partes integrantes desta Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

**Artigo 3º.** No ato da lavratura da escritura pública de doação, deverá ser consignado a destinação dos imóveis doados, como descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da lavratura da escritura e outros emolumentos, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, 15 de Junho de 2021.

*Francisco Rosinei Pinto*  
*Prefeito Municipal*

**Sebastião Márcio Marques**  
**Chefe de Gabinete**

ESTA LEI MUNICIPAL Nº 1.165 DE 15/06/2021, FOI PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/06/2021 A 30/06/2021, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 90.

DOM VIÇOSO-MG, 15/06/2021.

CHEFE DE GABINETE